



Chamada Pública Nº 43 / 2019

Estabelece condições para a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) e dos dois membros da Comissão de Curso/Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - PPGPP.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública as regras para o processo eleitoral de Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e membros da Comissão do Curso/Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - PPGPP.

TÍTULO I

DAS REGRAS QUE COORDENAM OS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral e a Comissão Recursal Eleitoral das eleições do PPGPP são compostas, cada uma, por três docentes permanentes do PPGPP ou de outro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UECE, os quais não poderão ser candidatos(as) no processo eleitoral.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral tomou como base para estabelecimento das regras e conduta dos trabalhos para a eleição, os seguintes artigos da Lei nº 15.955 de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 13º As Coordenações de cursos de Graduação e Pós – Graduação *Stricto Sensu*, integrantes da Administração Básica da UECE, são unidades responsáveis pela gestão de ensino, pesquisa e extensão no âmbito de seus Centros, Faculdades e Institutos Superiores, e constituem órgãos executivos de nível decisório fundamentais aos Centros, Faculdades e Institutos Superiores, dos quais fazem parte os professores, reunidos em Colegiados de Cursos para as finalidades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º As coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UECE serão exercidas por um coordenador e um vice-coordenador, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, nomeados por ato do Reitor, dentre os professores dos cargos de carreira de magistério superior da UECE lotados nos respectivos



Centros e Faculdades, escolhidos diretamente através de Chapas vinculadas, em escrutínio secreto com votação uninominal.

§ 2º Nas eleições para coordenador e vice-coordenador de graduação e pós-graduação stricto sensu, as quais se darão por convocação de Edital da Reitoria, prevalecerá o peso de 70% para professores e 30% para os alunos.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO

Artigo 3º - Neste processo eleitoral, serão eleitos o (a) Coordenador(a), o Vice-Coordenador (a) e dois membros (docentes) da Comissão do PPGPP.

Parágrafo único - O representante discente da Comissão do PPGPP deverá ser eleito pelos seus pares em reunião.

Artigo 4º - Podem ser candidatos a Coordenador (a), Vice-Coordenador (a) e membro da Comissão do PPGPP professores efetivos do quadro da UECE que sejam docentes permanentes do PPGPP.

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas no dia 13 de agosto de 2019, das 13h às 17h, na secretaria do PPGPP e deverão ser requeridas em formulário padronizado, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (anexos I e II).

§ 1º – A lista com os nomes dos candidatos cujos pedidos de inscrição forem deferidos será afixada no quadro de avisos da secretaria e publicada na página eletrônica do PPGPP (<http://politicassuece.com>) até as 18 horas do dia 14 de agosto de 2019.

§ 2º – O candidato com inscrição indeferida poderá impetrar recurso contra o indeferimento do seu pedido de inscrição junto à Comissão Recursal Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista das inscrições deferidas.

§ 3º – A divulgação do resultado de recurso impetrado contra o indeferimento de inscrição será realizada no quadro de avisos da secretaria e na página eletrônica do PPGPP até às 17



horas do dia 16 de agosto de 2019.

Artigo 6º - As eleições ocorrerão nos dias 19 a 22 de agosto de 2019, das 13h às 17h horas, na secretaria do PPGPP.

Paragrafo único - A votação será por chapas vinculadas, em escrutínio secreto com votação uninominal, poderão votar os docentes permanentes e discentes regularmente matriculados do PPGPP.

TÍTULO III

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Artigo 7º - Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente na secretaria do PPGPP.

§ 1º – A apuração e divulgação do resultado das eleições serão realizadas pela Comissão Eleitoral do PPGPP e deverá ocorrer em seção pública, podendo ser acompanhada por professores, alunos e funcionários do PPGPP, obedecendo às seguintes etapas: verificação do número de votantes por segmento; abertura das urnas e contagem do número total de cédulas; verificação do número de cédulas válidas; contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento, e do número total de votos em branco e votos nulos; cálculo do resultado final.

§ 2º – Serão nulos os votos cujas cédulas não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários, que apresentarem quaisquer rasuras ou apresentarem candidatos marcados de chapas distintas.

§ 3º – Para cálculo do resultado final, considerando-se o peso de 70% (setenta por cento) para o corpo docente e 30% (trinta por cento) para o corpo discente, será aplicada a seguinte fórmula:

$$C_i = (70VP_i)/P + (30VA_i)/A$$

em que:

C_j = % do i-ésimo candidato;



Universidade Estadual do Ceará – UECE
Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP
Doutorado em Políticas Públicas



VP_i = número de votos que o candidato C_i obteve entre os professores;

VA_i = número de votos que o candidato C_i obteve entre os alunos;

P = número de professores aptos a votarem;

A = número de alunos aptos a votarem.

§ 4º - O número total de professores e de alunos que devem constar no denominador das frações da fórmula deste artigo será o constante nas listas de votação, elaboradas com base nas relações dos eleitores aptos a votar, elaboradas pela Coordenação do Curso, dentro do prazo determinado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 8º - A lista com os nomes dos candidatos eleitos será afixada no quadro de avisos da secretaria e publicada na página eletrônica do PPGPP até às 17 horas do dia 23 de agosto de 2019.

§ 1º – Os recursos contra o resultado das eleições do PPGPP poderão ser impetrados junto à Comissão Recursal Eleitoral no dia 26 de agosto de 2019, das 13h às 17h, na secretaria do PPGPP.

§ 2º – A divulgação do resultado de recurso impetrado contra o resultado das eleições será realizada no quadro de avisos da secretaria e na página eletrônica do PPGPP até as 18 horas do dia 27 de agosto de 2019.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos inicialmente pela Comissão Eleitoral e posteriormente pela Comissão Recursal, se for o caso, do PPGPP.

Artigo 10 - Os casos omissos que excedam o âmbito de competência da Comissão Eleitoral e da Comissão Recursal serão resolvidos pela Administração Superior da UECE.

Fortaleza, 01 de julho de 2019.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da Universidade Estadual do Ceará



Anexo I – Formulário de inscrição de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador e dois membros da Comissão de Curso

Formulário de inscrição de candidatura

Coordenação do Curso/Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP

Nome do candidato a **Coordenador (a)**: _____

Nº do CPF: _____ RG: _____

Matrícula institucional: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome do candidato a **Vice-coordenador (a)**: _____

Nº do CPF: _____ RG: _____

Matrícula institucional: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____



Anexo II – Formulário de inscrição de candidato a membro da Comissão do Programa

Formulário de inscrição de candidatura

Coordenação do Curso/Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP

Nome do candidato: _____

Nº do CPF: _____ RG: _____

Matrícula institucional: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____